

APRECIÇÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 303/XIII (PCP) – Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público - empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro**
(Separata n.º 34, DAR, de 26 de Outubro de 2016)

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: **Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra**

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra a apreciação da CGTP-IN

Coimbra, 24 de Novembro de 2016

(e)   

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº...., projecto de decreto-lei nº...., projecto ou proposta de decreto regional nº...., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)



Projeto de Lei 303/XIII
Repõe direitos e rendimentos e assegura o direito à contratação coletiva no setor público
-empresarial revogando normas gravosas do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro (PCP)

(Separata nº 34, DAR, de 26 de outubro de 2016)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro, estabeleceu um novo quadro normativo para o setor público empresarial, com profundas implicações no estatuto laboral dos trabalhadores deste setor, uma vez que o Governo PSD/CDS-PP aproveitou esta alteração para tentar consolidar na ordem jurídica algumas medidas profundamente gravosas, que visavam reduzir ou eliminar direitos destes trabalhadores, a maioria dos quais consagrados em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho.

A CGTP-IN sempre considerou estas disposições relativas ao estatuto laboral dos trabalhadores do setor público empresarial completamente inaceitáveis e mesmo potencialmente feridas de inconstitucionalidade, por violação do artigo 56º da Constituição, por desrespeitarem os contratos coletivos em vigor, impedirem a livre negociação entre as partes sobre as matérias aqui imperativamente reguladas e representarem uma imposição unilateral de condições remuneratórias claramente desfavoráveis aos trabalhadores.

Neste quadro, a CGTP-IN concorda integralmente com a proposta de revogação destas normas constante do presente Projeto, fazendo votos para a sua rápida aprovação e consequente reposição dos direitos dos trabalhadores do setor público empresarial.

22 de Novembro de 2016